



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

EDITAL N°. 001/2017

Programa de Residência em Área Profissional de Saúde -
Diagnóstico em Medicina Veterinária – 2018
(Lei Federal nº 11.129/2005)

A Coordenação da Comissão de Seleção do Programa de Residência Profissional em Saúde, usando de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2018 ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na Modalidade de Residência, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação e aprovado segundo Comunicado da Coordenação Geral de Residências em Saúde em 04/12/2015 http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=28611-comunicado-04122015-pdf&category_slug=dezembro-2015-pdf&Itemid=30192.

A Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) constitui-se em um programa uniprofissional que abrange profissionais da área de Medicina Veterinária. O programa está em consonância com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria 1.320/2010 do MEC, Resolução nº 03/2011 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, sendo autorizados pela Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Paraíba COREMU/UFPB, conforme Processo nº 23074.053981/2015-14.

A Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária, aprovada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Paraíba, constitui a modalidade de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias, Campus II. O Programa será desenvolvido em dois anos, no período de 01/03/2018 a 01/03/2020. Sua carga horária total é de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas-aula, distribuídas em atividades práticas, teóricas e teórico-práticas; devendo ser cumprida por meio de jornada de 60 horas semanais.

De acordo com o Artigo 13, § 2º da Lei Federal no 11.129/2005, o profissional de saúde residente deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver em concomitância qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, bem como, com Programas de Pós-graduação *latu sensu* modalidade especialização e *Stricto sensu* – mestrado acadêmico ou profissional e doutorado, além de qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, devendo o residente, ainda, submeter-se às normas emanadas do Hospital Veterinário do CCA/UFPB, as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e

regulamentos institucionais do Programa de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária vigentes.

I. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	18/09/2017
Período de inscrições	18/09/2016 a 13/10/2017
Edital de homologação preliminar de inscrições	17/10/2017
Recursos contra a homologação preliminar de inscrições. Enviados para o e-mail residenciadia@medvet@gmail.com	18/10/2017 e 27/10/2017
Edital de homologação final de inscrições	30/10/2017
Divulgação do local e da hora de aplicação da Prova Escrita	30/10/2017
Aplicação da Prova Escrita	03/11/2017
Autenticação da documentação comprobatória e entrega do Currículo Lattes junto à Secretaria do Departamento de Ciências Veterinárias (DCV das 13 às 17h.	03/11/2017
Divulgação do gabarito preliminar da parte escrita objetiva	03/11/2017
Prazo para entrega de recursos contra gabarito preliminar da parte escrita objetiva. Os recursos deverão ser entregues na secretaria do Hospital Veterinário, no horário das 07h00min às 13h00min.	03/11/2017 a 13/11/2017
Divulgação do Edital do resultado da parte objetiva após recursos, e os candidatos aptos para a prova de títulos	14/11/2017
Divulgação da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	14/11/2017
Prazo para entrega de recursos da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional. Os recursos deverão ser entregues na secretaria do Hospital Veterinário, no horário das 07h00min às 13h00min.	14/11/2017 a 23/11/2017
Divulgação de Edital do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo	28/11/2017
Prazo para entrega de recursos ao RESULTADO FINAL do Processo Seletivo. Os recursos deverão ser	28/11/2017 e 07/12/2017

entregues na secretaria do Hospital Veterinário, no horário das 07h00min às 07h00min.	
Divulgação de Edital do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo após recursos.	08/12/2018
Matrícula e assinatura do contrato	26/02/2018
Período para preenchimento das vagas remanescentes	28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

II. DO PROGRAMA

1. O Programa de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) constitui-se em um programa de ensino de pós-graduação *Lato sensu* que abrange uma área profissional específica da Saúde, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 287/1998.

2. Descrição do Cenário de Prática: A Residência em Área Profissional de Saúde é vinculada ao Hospital Veterinário (HV) e ao Departamento de Ciências Veterinárias (DCV) do CCA/UFPB. O Hospital Veterinário da UFPB é uma unidade de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Desde 2011 presta serviços à comunidade de Areia e outros Municípios do Estado da Paraíba e circunvizinhos. Oferece os serviços de Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Médica de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais e Clínica Cirúrgica de Grandes Animais, Patologia Clínica, Medicina Veterinária Preventiva e Patologia Veterinária.

3. A duração do programa de Residência será de dois anos com carga horária semanal de 60 horas.

4. A escolha da subárea do Programa de Residência é única e intransferível. O Programa de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária contempla as subáreas: Diagnóstico Laboratorial, Patologia Veterinária, Diagnóstico por Imagem.

5. O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa trabalho, no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

6. Os candidatos aprovados no programa terão dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades profissionais, no período de realização da Residência (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

7. Todas as Convocações, Listas de Resultados, Avisos e Comunicados serão divulgados no endereço eletrônico <http://rmvufpb.webnode.com/>

III. DA DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

Subáreas do Programa de Diagnostico em Medicina Veterinária	
Diagnóstico Laboratorial (Patologia Clínica e Medicina Veterinária Preventiva)	02
Diagnóstico por Imagem	01
Patologia Veterinária	01
Total de Vagas	04

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão isentas de taxa e efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** online pelo endereço eletrônico residenciadiagmedvet@gmail.com no período de 18/09/2017 até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) de 17/11/2017.

2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar por email os documentos relacionados abaixo digitalizados (**em formato pdf**) em forma de anexo, sendo que a falta de um ou mais documentos implicará na desclassificação do candidato:

- a) requerimento de inscrição (ANEXO I, folhas 1 e 2);
- b) uma fotografia 3x4 recente;
- c) histórico escolar do curso de graduação em Medicina Veterinária, devidamente carimbado e assinado pela instituição emissora;
- d) diploma de graduação em Medicina Veterinária ou certidão de colação de grau ou declaração de provável conclusão do curso de graduação até a data da matrícula;
- e) cédula de identidade ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte);
- f) CPF;
- g) prova de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

2.1 Os originais dos documentos citados no item 2.0 deverão ser apresentados para autenticação junto a Secretaria do DCV no dia 03/11/2017 conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.2 O Currículo Lattes deverá ser encadernado, com documentos comprobatórios em ordem conforme Anexo II, e entregue no dia 03/11/2017 junto à Secretaria do DCV conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3. Será permitida a inscrição de Médicos Veterinários graduados em Cursos de Medicina Veterinária realizados no Brasil e reconhecidos pelo MEC ou graduados em

instituições estrangeiras, com diploma revalidado por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º do art. 48 da Lei nº 9.394/1996, e registrados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

4. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

5. A Comissão de Seleção de Residência Profissional em Saúde não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou por incompatibilidade no formato dos arquivos conforme item 2 deste edital.

6. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS.

7. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de sua inteira responsabilidade, podendo levar à sua exclusão do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

8. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição, a inscrição do candidato será deferida.

9. No dia **20 de outubro de 2017** o candidato deverá acessar o seu e-mail ou o *site* <http://rmvufpb.webnode.com/>, para verificar a confirmação do deferimento da sua inscrição.

V. DO CURRÍCULO LATTES E HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

1. A entrega do Currículo Lattes, com toda documentação comprobatória, será no dia **03/11/2017**.

1.1 Documentos digitais e/ou eletrônicos deverão ser autenticados com a apresentação do link de acesso ao documento ou outro meio que comprove a originalidade do documento.

1.2 Ficará a critério da comissão de seleção a aceitação dos comprovantes dos documentos digitais e/ou eletrônicos.

2. Os originais dos documentos enviados na inscrição, Histórico Escolar da Graduação devidamente assinado pela autoridade competente, além do diploma de Medicina Veterinária ou certidão de colação de grau ou declaração de provável conclusão do curso de graduação, documento de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, quitação com o serviço militar e foto 3x4 recente, deverão ser apresentados para fim de autenticação no dia **03/11/2017**.

3. Não será permitida a inclusão de documentos após a inscrição no processo de seleção.

4. Caso o candidato não cumpra os itens 1 e 2 os títulos ***não serão computados para composição da nota final***.

VI. DAS PROVAS

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases:

1.1. Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório:

1.1.1. A prova escrita objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha. Sendo 10 (dez) questões referentes ao tema “Políticas públicas de saúde”, comuns para todos os (as) candidatos (as), e 40 (quarenta) questões referentes a “Conhecimentos específicos” segundo a subárea profissional desse programa. Cada questão da prova escrita objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”) e com uma única resposta correspondente; elaboradas tomando por base as referências bibliográficas descritas neste edital (**ANEXO III**).

1.1.2. O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de conhecimentos específicos, por subárea, está descrito no **ANEXO III** deste Edital.

1.1.3. As notas das avaliações teóricas serão escalonadas de “0” (zero) a “10” (dez), sendo necessária a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação do candidato, valendo 0,2 pontos cada questão.

1.2. Segunda Fase: Prova de Títulos

12.1 As notas obtidas pela análise do Currículo Lattes, escalonadas de zero a dez, terão caráter apenas classificatório.

12.2 Os critérios para avaliação do Currículo Lattes estão dispostos no **ANEXO II**.

VII. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **03 de novembro de 2017**, na cidade de Areia, Estado da Paraíba, e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local), **no Auditório do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba**.

2. A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (2 horas) será eliminado do Processo Seletivo.

2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, em relação ao horário previsto.

3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4. É de inteira responsabilidade do candidato, obter as informações sobre horário, local, sala do Processo Seletivo junto à Coordenação do Programa de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária, através do e-mail residenciadiagmedvet@gmail.com Assim como acessar diariamente o seu e-mail pessoal para verificar os avisos enviados por esta coordenação.

5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no *sítio* mencionado no item 1 deste Capítulo.

6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a Carteira do CRMV; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº. 9.503/97.

6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

7. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

7.1. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.1. Não será permitida a entrada na sala de realização da prova escrita objetiva o (a) candidato (a) que se apresentar após dado o sinal indicativo para o início da prova.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9. A Comissão de Seleção, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, registrar sua assinatura, em campo específico, por duas vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

10. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela Comissão de Seleção, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não será permitido nenhum outro material.

11.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul. Se julgar necessário, poderá reforçá-los com grafite na cor preta.

11.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, **emenda ou rasura**, ainda que legível.

11.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

12. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular ou outros equipamentos similares);
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão de Seleção no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “g” e “h”

15. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão de Seleção.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a Comissão de Seleção não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial serão divulgados por email e no mural do DCV.
- f) Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- g) A Comissão de Seleção divulgará o Gabarito Preliminar por email e no mural do DCV no dia **03/11/2017**.

16. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados no ANEXO III deste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “10” (dez) e corresponde aos pontos obtidos.

2.2. Cada questão correta corresponde a 0,2 ponto.

2.3. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

3. Na correção da Folha de Resposta, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada ou com rasura.

4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que na Prova Escrita Objetiva, obtiver menos de **7 pontos (35 questões)**.

IX. PONTUAÇÃO E JULGAMENTO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A pontuação na Prova de Títulos será atribuída da seguinte forma:

1.1 A Prova de Títulos terá valor variando de 0 (zero) e máximo de 10 (dez) pontos.

1.2 A nota da Prova de Títulos será composta do Desempenho Acadêmico (máximo 2 pontos) somada a análise do Currículo Lattes (máximo 8 pontos)

1.3 Apenas os candidatos que obtiverem nota superior a 7 (sete) na Prova Escrita Objetiva (classificatória) serão avaliados para a Prova de Títulos.

2. A Prova de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos no período de inscrição, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico, experiência profissional e histórico escolar.

3. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela Comissão de Seleção, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

3.1 Os pontos obtidos no Currículo Lattes pelo candidato será igual à soma da pontuação em cada item do ANEXO II;

3.2 A contagem de pontos será cumulativa;

3.3 Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes na tabela de pontos;

3.4 Um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

3.5 Na análise do item 6 (seis) - "Produção Científica" da tabela de pontos (ANEXO II) só será pontuado o resumo ou trabalho publicado em evento mediante apresentação de declaração ou certificado juntamente com cópia da primeira página do resumo ou trabalho;

3.6 A nota referente aos itens que compõem o Currículo Lattes será atribuída através da soma dos pontos dos itens relacionados no Anexo II com a maior pontuação para nota 8,0.

4. Para a atribuição dos pontos referentes ao Desempenho Acadêmico (**máximo de 2,0 pontos**) proceder-se-á da seguinte forma:

4.1 Será utilizada a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar/Acadêmico (CRE/CRA), ou seja, a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação, em função do número de créditos;

4.2 Caso a Universidade de origem do candidato não publique o CRE/CRA no Histórico Escolar do Candidato, a Comissão de Seleção efetuará o cálculo do CRE;

4.3 O CRE de todos os candidatos será publicado junto ao resultado da Prova de Títulos conforme descrito no cronograma deste Edital.

4.4 O máximo de pontos obtidos pelo candidato no desempenho acadêmico será 2,0 pontos, e para tanto, as notas serão calculadas por proporcionalidade.

X. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A **NOTA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da **PROVA ESCRITA OBJETIVA** e **PROVA DE TÍTULOS**.

1.1 A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 6 (seis) e a Prova de Títulos terá peso equivalente a 4 (quatro)

1.2 O cálculo da **NOTA FINAL** seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{N1} \times 6) + (\text{N2} \times 4)}{10}$$

Onde:

N1= nota atribuída à Prova Escrita Objetiva

N2= nota atribuída à Prova de Títulos

2. A **NOTA FINAL** dos candidatos poderá ser de no **máximo 10 (dez)**.

2.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7 pontos na prova escrita objetiva (N1)

3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

5. Caso ocorra desistência, desligamento ou abandono de candidatos selecionados, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, sendo chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

6. Critérios de desempate:

6.1 Em caso de empate, será utilizada a nota da prova escrita. Persistindo o empate, será utilizada a maior média da prova de títulos e, caso ainda persista, o critério de maior idade prevalecerá.

XI. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto aos eventos:

- a) indeferimento da inscrição do candidato;
- b) aplicação da prova escrita objetiva;
- c) questões da prova escrita objetiva e ao gabarito preliminar;
- d) resultado da prova escrita objetiva;
- e) resultado da pontuação por Titulação e Desempenho Acadêmico;
- f) resultado final do Processo Seletivo.

2. O prazo para interposição de recurso está previsto no cronograma deste edital.

2.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por um procurador **legalmente** constituído.

4.1. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria do Hospital Veterinária (HV), Centro de Ciências Agrárias, Campus II da Universidade Federal da Paraíba, Rodovia PB-079, Areia – PB, 58397-000

5. Os candidatos deverão entregar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme ANEXO IV.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8. O Gabarito preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva e a Pontuação atribuída à Titulação e Desempenho Acadêmico poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.

9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 a 9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11. Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo Público após apreciação de recursos e publicação de decisões finais.

XII. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

1. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar-se à Secretária do Departamento de Ciências Veterinárias Centro de Ciências Agrárias, Campus II da Universidade Federal da Paraíba, Rodovia PB-079, Areia – PB conforme cronograma de execução, os seguintes documentos:

a) Ficha de matrícula (disponibilizado no ato da matrícula);

- b) Termo de Compromisso com a Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária, devidamente assinado (disponibilizado no ato da matrícula);
- c) Termo de Declaração afirmando a não vinculação do candidato a qualquer atividade com vínculo empregatício ou outra atividade profissional, remunerado ou não, e que tenha disponibilidade (dedicação exclusiva) para cumprimento da carga horária exigida pelo Programa, no ato da matrícula na Residência, atendendo ao que preconiza o Artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 (disponibilizado no ato da matrícula);
- d) Contrato de Bolsista para realização de Estágio de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária (disponibilizado no ato da matrícula);
- e) Duas Fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade (apresentação do original);
- f) Duas fotocópias autenticadas do CPF (apresentação do original);
- g) Duas fotocópias autenticadas do Registro Profissional, conforme área de formação; podendo ser apresentado o comprovante de inscrição no Conselho Profissional (apresentação do original);
- h) Duas fotos recentes 3x4, identificadas no verso;
- i) Duas fotocópias autenticadas do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- j) Duas fotocópias autenticadas do Diploma de Graduação ou Certidão de Colação de Grau, provenientes de Instituição de Ensino Superior (apresentação de original);
- k) Duas fotocópias do PIS/PASEP ou NIT;
- l) Duas fotocópias legíveis do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista;
- m) Fotocópia da carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: Raiva e Tétano;
- n) Apólice do Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais;
- o) Termo de Declaração autenticado afirmando que o candidato não se encontra vinculado a qualquer Programa de Doutorado, Mestrado, Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde e/ou em outras áreas, no ato da matrícula na Residência;
- p) Duas fotocópias de comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato mora naquele endereço;

2. Serão matriculados somente os candidatos que assinarem compromisso de realizar a Residência Profissional em Saúde em regime de tempo integral.

3. O candidato selecionado que não tiver conta no Banco do Brasil deverá abri-la em qualquer agência, apresentando original e fotocópia do CPF, carteira de identidade e comprovante de residência do próprio ou responsável (água, luz, gás ou telefone).

4. A matrícula dos selecionados só será realizada mediante apresentação de TODOS os documentos acima relacionados

5. A falta de efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica na desistência do candidato em matricular-se na residência, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e a consequente convocação do classificado subsequente para ocupar a vaga.

6. Se os candidatos selecionados não entrarem em exercício ou na ocorrência de desistência formal do candidato selecionado, será convocado, respeitando-se a ordem de

classificação, o próximo candidato para assumir a vaga, tendo este o prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para assinar, junto à Coordenação da Residência, o contrato de matrícula ou documento equivalente.

XIII – PROGRAMAÇÃO

1. Será de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFPB) e do respectivo Programa, o desenvolvimento técnico-científico e pedagógico do Programa, respeitada a legislação pertinente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme o cronograma contido neste edital. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

1.1 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na segunda chamada (vagas remanescentes), obedecendo-se à ordem de classificação e área correspondente.

2. Realizada a matrícula, fica o Médico Veterinário residente obrigado a **se dedicar exclusivamente ao Programa**, cumprir o Regimento Interno da Residência em Medicina Veterinária, da UFPB, as normas emanadas do Hospital Veterinário da UFPB e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

3. Não será permitido ao Médico Veterinário servidor público assumir a Residência Médica Veterinária, a não ser que se afaste oficialmente e integralmente do cargo que exerce.

4. A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde.

5. Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, na Secretaria do Departamento de Ciências Veterinárias (DCV/CCA) por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após decorrido este prazo, os mesmos serão destruídos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFPB.

Areia, Paraíba, 18 de setembro de 2017.

Sara Vilar Dantas Simões
Coordenadora da Comissão de Seleção de Residência Profissional
em Diagnóstico em Medicina Veterinária/CCA/UFPB